

Cultura, Trabalho e Política:
Experiências e disputas trabalhistas na Junta de Conciliação e Julgamento de
Itacoatiara (Amazônia brasileira, 1977-1989)

Avelino Pedro Nunes Bento da Silva¹

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo analisar por meio dos processos trabalhistas da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara (JCJ-ITA), cidade do interior do estado do Amazonas, as experiências e perspectivas de resistências de trabalhadores naquele foro judicial, bem como investigar práticas de atuação e participação política daqueles sujeitos no período da ditadura-civil militar brasileira (1964-1985). Para essas análises, partimos de documentação arquivada e preservada pelo Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 11^a Região (CEMEJ/TRT11/Manaus), onde se encontram os dissídios individuais de 1977 a 1989, buscando surpreender nessa documentação perspectivas de modos de vida e de trabalho daqueles trabalhadores, podendo-se igualmente ampliar nesse percurso investigativo o entendimento das presenças, experiências e luta dos trabalhadores no espaço da Justiça do Trabalho naquele período.

Palavras-chave: Trabalhadores; processos trabalhistas; Justiça do Trabalho.

Introdução

No dia 11 do mês de novembro de 1977, sexta-feira, o trabalhador Valter² compareceu à Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, visando reivindicar de seu antigo patrão o pagamento de seus direitos negados na relação de trabalho. Por meio de sua reclamação verbal, Valter reivindica o pagamento de Aviso Prévio, Gratificação de Natal, Férias proporcionais e salário retido, totalizando a quantia de C\$ 570,00³.

Em termo de reclamação, registrado pelo Secretário da Junta, o trabalhador declara aspectos da relação trabalhista, no qual realizava oito horas diárias de trabalho, com salário a C\$ 30,00 por dia. Demitido dezesseis dias após o início dos serviços, Valter denuncia no espaço da Justiça do Trabalho que foi “contratado para a construção de barracão para depósito”, declarando ainda que sua demissão ocorreu “antes do término da obra,

¹ Graduado em História (2018) e Mestre em História (2021) pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Atua como professor de História na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas (SEDUC-AM).

² As identidades dos trabalhadores presentes no tribunal na condição de reclamantes e testemunhas serão preservadas através do uso de pseudônimos neste trabalho.

³ Acervo Histórico TRT da 11^a Região, Justiça do Trabalho da 8^o região – Junta de conciliação e Julgamento de Itacoatiara, JCJ – 317/77, Cx. 05/05, Itacoatiara, 1977, fls. 2.

imotivadamente e sem aviso prévio; que o reclamado deixou de pagar-lhe os últimos 6 dias trabalhados”⁴.

Importante destacar de seu comparecimento para reclamação verbal, que esta não se constitui como ação isolada, no que se faz acompanhar por dois colegas seus, designados como testemunhas para a audiência. Moradores no mesmo endereço residencial, no bairro de Jauary, trabalhadores na condição de reclamante e testemunhas são partes constituintes de um movimento amplo de resistências e reivindicações na cidade de Itacoatiara daquele momento.

A partir de suas práticas de organização, em constantes idas e retornos ao espaço da Junta de Conciliação e Julgamento, observamos no conjunto documental as suas maneiras de articular ações e reivindicações trabalhistas, de modo a reconhecer a Justiça do Trabalho enquanto local de denúncias e luta por direitos, evidenciando ainda que a relação entre trabalhadores e patrão não termina após a demissão.

Tendo em vista a reclamatória de Valter, o presente trabalho parte da análise e problematização dos processos trabalhistas da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara nas décadas de 1970 e 1980, tendo como objetivo o de revalorizar as experiências de vida dos trabalhadores e trabalhadoras, visando ainda compreender suas perspectivas de resistência e práticas de organização. Compreendendo a história enquanto relação ativa e coletiva com o passado, o historiador Jean Chesneaux (1995) aponta a relação fundamental entre saber histórico e prática social⁵, de modo que “nosso conhecimento do passado é um elemento ativo do movimento da sociedade, é uma articulação das lutas políticas e ideológicas, uma zona asperamente disputada”⁶.

A partir da leitura em série do conjunto documental, surgem temáticas de pesquisa que direcionam as seguintes problematizações: Quais as perspectivas de resistências dos trabalhadores em suas práticas de organização naquele momento? De que maneira o processo histórico de relações dos trabalhadores constrói e reconstrói cotidianamente a luta por direitos na cidade de Itacoatiara? Nesse sentido, buscamos observar os trabalhadores enquanto protagonistas de suas lutas na Junta de Conciliação e Julgamento, sujeitos ativos que resistem cotidianamente nas disputas políticas na cidade de Itacoatiara daquele período, possuindo suas práticas, conhecimentos, costumes e experiências.

⁴ Acervo Histórico TRT da 11ª Região, Justiça do Trabalho da 8ª região – Junta de conciliação e Julgamento de Itacoatiara, J CJ – 317/77, Cx. 05/05, Itacoatiara, 1977, fls. 2.

⁵ CHESNEAUX, Jean. *Devemos fazer tábula rasa do passado? Sobre a História e os Historiadores*. São Paulo: Ática, 1995, p. 27.

⁶ *Ibid.*, p. 24.

De acordo com a perspectiva da historiadora Maria do Rosário da Cunha Peixoto (1994), é necessário compreender os trabalhadores não como “força de trabalho”, mas como “sujeitos sociais que viveram e pensaram sua própria existência, improvisando papéis na luta pela sobrevivência”⁷. É por meio dessa perspectiva que se faz central o trabalho a partir das experiências, capaz de evidenciar relações sociais determinadas e, igualmente, recuperar os diferentes projetos que se apresentam no social, vitoriosos ou não⁸.

De modo semelhante, ao discutir problemas referentes à política de preservação e produção do patrimônio coletivo, Maria Célia Paoli (1992) destaca a importância do trabalho de “construção de um outro horizonte historiográfico” mediante a recriação da memória de ações, resistências e projetos daqueles que perderam o poder e a visibilidade de suas participações coletivas⁹. Ainda segundo Paoli, “fazer com que experiências silenciadas, suprimidas ou privatizadas da população se reencontrem com a dimensão histórica”, constitui um dos grandes desafios e possibilidades que se apresentam para a produção de uma história voltada ao “direito ao passado”¹⁰.

Dialogando ainda com o trabalho do historiador João Carlos de Souza (1995), trabalhamos com a perspectiva da construção de uma história alternativa enquanto meio de superação dos pressupostos de linearidade e determinismos, sendo aquela história realizada a partir do trabalho crítico com as fontes na pesquisa¹¹. Dessa forma, das análises de experiências do cotidiano é que percebemos a constituição histórica do processo de construção contínua da cultura pelos trabalhadores¹².

Experiências de vida em disputas trabalhistas

No dia 23 de novembro de 1977, quarta-feira, às nove horas, o trabalhador Valter retornou à Junta para a audiência. Seu antigo patrão também se encontra presente, pessoalmente e sem representação de advogados, do que a primeira fala registrada no termo é de sua contestação:

⁷ PEIXOTO, Maria do Rosário da Cunha. *O trem da História. A aliança PCB/CSCB/O Paiz*. São Paulo: Marco Zero, 1994, p. 9-10.

⁸ *Ibid.*, p. 10.

⁹ PAOLI, Maria Célia. Memória, História e Cidadania: o direito ao passado. In: *O direito à memória. Patrimônio histórico e cidadania*. São Paulo: Departamento do Patrimônio Histórico, 1992, p. 26-27.

¹⁰ *Ibid.*, p. 27.

¹¹ SOUZA, João Carlos. *Na luta por habitação: a construção de novos valores*. São Paulo: EDUC, 1995, p. 20.

¹² *Ibid.*, p. 14.

que a reclamação deve ser julgada totalmente improcedente, de vez que o reclamante nunca foi seu empregado; que na verdade uma vez contratou o reclamante para fazer a limpeza do quintal de sua residência particular, tendo sido combinado o preço de duzentos cruzeiros, cujo valor foi pago; que posteriormente, chamou o reclamante para empilhar umas madeiras em uma construção que o contestante está fazendo; que por esse serviço ajustou uma diária de trinta cruzeiros; que pelos serviços não havia qualquer vínculo de emprego, mesmo porque o reclamante lá comparecia quando queria, muitas vezes embriagado, mandando dizer que não ia trabalhar porque ia levar sua genitora para receber a mensalidade do FUNRURAL e, outras vezes, encontrando-se embriagado, também não ia trabalhar; que, visto o exposto, nenhuma das parcelas pleiteadas na inicial são devidas e, principalmente, a de saá, digo, salários retidos, pois nada ficou a dever ao reclamante¹³.

Conforme se observa, a contestação por parte do reclamado se volta para a desvalorização dos trabalhos realizados por Valter, desvalorizando também a abertura da reclamatória, acusando-a de improcedente por não ter sido o trabalhador seu empregado. Além disso, cabe assinalar a acusação do trabalhador como “embriagado”, evidenciando na Junta os conflitos na relação de trabalho e tentativas de disciplinamento e controle do trabalhador por parte do patrão, no que Valter “comparecia quando queria”.

Após a contestação da parte reclamada, constituindo sua presença no tribunal, Valter recusa a proposta de conciliação e, logo em seguida, tem sua fala registrada nos autos do processo, em que se observa:

que o reclamante foi contratado, primeiramente, para fazer a limpeza do quintal, mediante empreitada; que o valor da empreitada lhe foi corretamente pago; que depois o reclamado mandou o depoente fazer uma barraca no quintal; que o depoente derrubou uma barraca velha que existia e construiu uma nova; que essa barraca foi construída de madeira e coberta de palha; que para fazer esse serviço o depoente gastou uma semana; que para o trabalho o depoente contratou dois ajudantes; que o preço desse serviço não chegou a ser acertado entre as partes; que por esse serviço recebeu um adiantamento de duzentos e oitenta cruzeiros; que pagava, digo, que o reclamado lhe prometeu pagar uma diária de trinta cruzeiros; que ficou devendo noventa cruzeiros para os dois ajudantes; que o serviço da barraca foi feita no mes de outubro, mas não está certo da data; que essa barraca foi construída para constrair, digo, para servir de depósito; que a construção foi feita no próprio quintal do reclamado; que além desse serviço o depoente trabalhou cinco dias no hotel, digo, no hotel L., de propriedade do reclamado; que no hoel, digo, no hotel o depoente fez serviço de braçal, carregando madeira e terra do quintal para fora; que também esse serviço não teve preço ajustado, mas por ele recebeu a quantia de duzentos e oitenta cruzeiros¹⁴.

¹³ Acervo Histórico TRT da 11ª Região, Justiça do Trabalho da 8º região – Junta de conciliação e Julgamento de Itacoatiara, JCJ – 317/77, Cx. 05/05, Itacoatiara, 1977, fls. 6.

¹⁴ Acervo Histórico TRT da 11ª Região, Justiça do Trabalho da 8º região – Junta de conciliação e Julgamento de Itacoatiara, JCJ – 317/77, Cx. 05/05, Itacoatiara, 1977, fls. 6-7.

Através de sua fala, observamos de que forma o trabalhador evidencia sua presença e voz no espaço da Justiça do Trabalho, sendo sua fala voltada para a valorização de seus trabalhos realizados. Perante o Juiz Presidente e seu antigo patrão, Valter descreve que trabalhou “na limpeza do quintal”, na derrubada de uma barraca velha e construção de uma nova “de madeira e coberta de palha”, na qual teve “dois ajudantes” e “gastou uma semana”, e no trabalho de carregar “madeira e terra do quintal para fora” durante cinco dias no hotel de propriedade do reclamado.

É por meio da valorização de seus diferentes saberes que o trabalhador contesta a fala da parte reclamada. Nesse sentido, apesar de ficar registrado pela Junta como trabalho “braçal”, Valter evidencia e valoriza seus valores e conhecimentos no espaço da Justiça do Trabalho, constituindo-se enquanto protagonista nos autos do processo trabalhista.

Sem constar o registro da presença das testemunhas designadas para a audiência, as partes conciliam, do que o reclamado efetua em audiência o pagamento da quantia de C\$ 50,00, sendo o acordo por “mera liberalidade, sem reconhecimento do vínculo empregatício”¹⁵. Por seu lado, a Junta aparece na audiência como isenta na conciliação entre as partes, homologando o acordo sem divergências.

Para além do resultado do dissídio, o qual evidencia dimensões de conflito e contradições sociais na cidade de Itacoatiara naquele período, cabe destacar as disputas entre trabalhador e patrão nas relações trabalhistas e seu desdobramento para o espaço da Junta de Conciliação e Julgamento. Desse modo, observamos as resistências dos trabalhadores através das aberturas de reclamações naquele foro judicial, presença contínua em suas práticas experiências de vida e luta por direitos.

Sendo assim, partindo das reflexões de Marilena Chauí (1996), buscamos observar no conjunto documental as práticas de conformismo e resistência através da luta cotidiana dos trabalhadores, em defesa de seus direitos e na busca do direito à cidadania, ao passo que se constituem como sujeitos sociais¹⁶. Por meio disso, buscamos evidenciar na documentação as experiências de luta política dos trabalhadores, “não só aquelas que se expressam sob formas organizadas como também as ‘formas surdas’ de resistência, estratégias ocultadas de subordinação e controle”¹⁷.

¹⁵ Acervo Histórico TRT da 11ª Região, Justiça do Trabalho da 8ª região – Junta de conciliação e Julgamento de Itacoatiara, JCJ – 317/77, Cx. 05/05, Itacoatiara, 1977, fls. 7.

¹⁶ CHAUI, Marilena. *Conformismo e resistência: aspectos da cultura popular no Brasil*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1994, p. 62.

¹⁷ VIEIRA, Maria do Pilar de Araújo; PEIXOTO, Maria do Rosário da Cunha; KHOURY, Yara Maria Aun. *A pesquisa em história*. São Paulo: Ática, 2005, p. 10.

Considerando a legislação trabalhista como processo histórico marcado por diversas lutas dos trabalhadores¹⁸, buscamos evidenciar as presenças de homens, mulheres e crianças na Justiça do Trabalho, sendo este poder judiciário um campo de luta e resistências que envolvem valores, sentimentos e perspectivas sociais de trabalhadores e trabalhadoras.

Considerações finais

Tendo em vista a análise dos processos trabalhistas das décadas de 1970 e 1980, compreendemos as presenças dos trabalhadores na Justiça do Trabalho a partir de suas práticas de organização e perspectivas de resistência, em que se fazem acompanhar de colegas como forma de solidariedade e apoio nos autos dos processos trabalhistas. Os movimentos de resistência e luta por direitos apontam para a constante construção da Junta de Conciliação e Julgamento na cidade de Itacoatiara, realizada por meio das idas e retornos diários dos trabalhadores.

Lembrando o que fica ressaltado por Walter Benjamin (1987), para além de tentar compreender aqueles processos trabalhistas enquanto abertos durante e após a ditadura civil-militar de 1964, partimos da reflexão de que o “Estado de exceção” é a regra¹⁹, na qual as vitórias não cessam para os vencedores²⁰. Nesse sentido se questiona: para quem a ditadura termina em 1985, e, de modo semelhante, como a Justiça do Trabalho se comporta frente à promulgação da Constituição Federal de 1988? São problemas que se evidenciam pela leitura em série da documentação e que possibilita ampliar reflexões sobre a formação histórica da Justiça do Trabalho no Brasil.

Conforme a proposta apresentada neste trabalho, a discussão acerca desses problemas deve considerar central as experiências de vida e o histórico de luta e resistências dos trabalhadores. Como ficou aqui apresentado pela leitura do processo trabalhista aberto por Valter, os trabalhadores se utilizam de perspectivas suas de resistência e negociação, perspectivas essas relacionadas às suas vidas cotidianas, às formas de trabalho, aos contatos e amizades com vizinhos e colegas de trabalho.

Através disso, evidencia-se a construção de valores na luta por justiça, mediante vontades, sentimentos e perspectivas de resistência. É da leitura em série dessas idas e

¹⁸ MUNAKATA, Kazumi. *A legislação trabalhista no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1985, p. 105.

¹⁹ BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito da História. In: *Magia e técnica, arte e política. Ensaio sobre literatura e história da cultura. Obras escolhidas, volume 1*. São Paulo: Brasiliense, 1987, p. 226.

²⁰ *Ibid.*, p. 224-225.

retornos constantes de homens, mulheres e crianças à Justiça do Trabalho, em processos abertos de forma individual e coletiva, através de suas práticas de organização, que percebemos e problematizamos o processo de disputas e resistências que perpassa o movimento histórico de disputas trabalhistas e luta por direitos na Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara.

Referências

Fontes

CENTRO DE MEMÓRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO / CEMEJ
Processos da Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara.
Processos Trabalhistas (1977/1989). Caixas de Arquivamento.

Bibliografia

ANTONACCI, Maria Antonieta. Cultura, Trabalho, Meio Ambiente: estratégias de “empate” no Acre. In: *Espaço Plural. Revista Brasileira de História*, vol.14, nº 28, São Paulo, pp. 247-267, 1994.

BATALHA, Cláudio Henrique de Moraes. Os Desafios Atuais da História do Trabalho. *Anos 90*. Porto Alegre, Revista do Programa de Pós-Graduação em História da UFRGS, v. 13, n. 23/24, p. 87-104, 2006.

BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito da História. In: *Magia e técnica, arte e política. Ensaios sobre literatura e história da cultura. Obras escolhidas, volume 1*. São Paulo: Brasiliense.

CHAUÍ, Marilena. *BRASIL. Mito fundador e sociedade autoritária*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

_____. *Conformismo e resistência: aspectos da cultura popular no Brasil*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1994

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2001.

CHESNEAUX, Jean. *Devemos fazer tábula rasa do passado? Sobre a História e os Historiadores*. São Paulo: Ática, 1995.

DE DECCA, Edgar Salvadori. *1930, o silêncio dos vencidos*. Editora Brasiliense, 1981.

_____. A ciência da produção: fábrica despolitizada. *Revista Brasileira de História*, v. 3, n. 6, 1983.

DROPPA, Alisson. *Direitos trabalhistas: Legislação. Justiça do Trabalho e trabalhadores no Rio Grande do Sul (1958-1964)*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual de Campinas. São Paulo, 2015.

FENELON, Déa Ribeiro. EP Thompson-história e política. *Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História*, v. 12, 1995.

_____. O historiador e a cultura popular: história de classe ou história do povo?. *História & Perspectivas*, Uberlândia (40): 27-51, jan.jun.2009.

GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da (org.) *A Justiça do Trabalho e sua história: os direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas: Editora Unicamp, 2013.

HOBSBAWM, Eric. *Mundos do Trabalho*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

KHOURY, Yara Aun. Muitas histórias, outras memórias: cultura e o sujeito na história. In: FENELON, Déa. *Muitas memórias, outras histórias*. São Paulo: Olho D'Água, 2000.

MUNAKATA, Kazumi. *A legislação trabalhista no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

PAOLI, Maria Célia. Memória, História e Cidadania: o direito ao passado. In: *O direito à memória. Patrimônio histórico e cidadania*. São Paulo: Departamento do Patrimônio Histórico, 1992.

PAOLI, Maria Célia; SADER, Eder; TELLES, Vera da Silva. Pensando a classe operária: os trabalhadores sujeitos ao imaginário acadêmico. *Revista brasileira de história*, v. 6, pp. 129-149, 1984.

PEIXOTO, Maria do Rosário da Cunha. *O trem da História. A aliança PCB/CSCB/O Paiz*. São Paulo: Marco Zero, 1994.

SADER, Eder. *Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo (1970-80)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SAMUEL, Raphael. Teatros de memória. *Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História*. São Paulo, n. 14, pp. 41-81, 1997.

SILVA, Fernando Teixeira. *A Carga e a culpa: os operários das Docas de Santos: direitos e cultura de solidariedade, 1937-1968*. São Paulo: Editora Hucitec, 1995.

_____. *Trabalhadores no Tribunal: conflitos e Justiça do Trabalho em São Paulo no contexto do Golpe de 1964*. São Paulo: Alameda, 2016.

SOUZA, João Carlos. *Na luta por habitação: a construção de novos valores*. São Paulo: EDUC, 1995.

THOMPSON, E.P. *Costumes em Comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____. *Miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

TOMELIN JR, Nelson; DA CUNHA PEIXOTO, Maria do Rosário. Histórias e justiça em processos trabalhistas: cultura de resistência de trabalhadores na Amazônia brasileira. *Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História*. São Paulo, v. 58, 2017.

VARUSSA, Rinaldo José. *Trabalhadores e a Construção da Justiça do Trabalho no Brasil (décadas de 1940 a 1960)*. São Paulo: LTr, 2012.

VIEIRA, Maria do Pilar de Araújo; PEIXOTO, Maria do Rosário da Cunha; KHOURY, Yara Maria Aun. *A pesquisa em história*. São Paulo: Ática, 2005.

WILLIAMS, Raymond. Base e superestrutura na teoria cultural marxista. *Revista USP*, São Paulo, n. 65, p. 210-224, março/maio 2005.

_____. *O campo e a cidade: na história e na literatura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.